



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves 02
RECEBIDO EM:
07/06/2018
AS 14:00 Horas
Ass.:

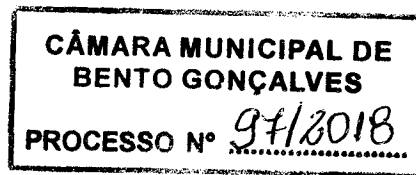
Departamento Legislativo - 07 Jun 2018 15:32

Exmo. Sr. Vereador

Moisés Scussel Neto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesta.



Senhor Presidente:

O Vereador Moacir Camerini vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para Apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Altera o parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 4.430, de 13 de agosto de 2008, com as alterações feitas pela Lei Municipal nº 6.069, de 17 de maio de 2016 (RENOVAÇÃO DO TICKET DE ESTACIONAMENTO)”**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

VEREADOR CAMERINI

Vereador Líder da Bancada do PDT



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

03

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

“Altera o parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 4.430, de 13 de agosto de 2008, com as alterações feitas pela Lei Municipal nº 6.069, de 17 de maio de 2016 (RENOVAÇÃO DO TICKET DE ESTACIONAMENTO)”.

Art. 1º Fica alterado o paragrafo único do art. 10, da Lei Municipal nº. 4.430/2008, que "DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, alterado pela Lei Municipal nº 6.069, de 17 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

Parágrafo único: A partir do estacionamento, o usuário terá um período de 10 (dez) minutos de tolerância operacional para a colocação do ticket do período de estacionamento do veículo, inclusive quando houver a renovação por outro bilhete.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 07 jun 2018 15:32

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei pretende alterar a Lei Municipal que trata do estacionamento pago no município de Bento Gonçalves, conhecido como Área Azul.

A atual redação do parágrafo único do art. 10 da referida Lei prevê a tolerância de 10 minutos para a colocação do ticket do período de estacionamento do veículo. Todavia, entendemos que esta tolerância deveria abarcar também o período de renovação do bilhete, ou seja, 10 minutos para que o usuário possa recolocar o ticket a cada vencimento.

Solicitamos, assim, o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto.

Sem mais, subscrevemo-nos agradecidos.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

VEREADOR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PDT